



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021

Edição 2154  
06 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000  
COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Barbara Schirlo e Lurdes Taratschuk Sabatovicz

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### DECRETO Nº 567/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*“Concede Adicional de Função a servidor que menciona, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, no §3º, do artigo 154, da Lei Municipal nº 1.975/2012, de 27/06/2012, considerando a natureza e o aumento da responsabilidade no desempenho da função atual desempenhada nas atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, por parte do servidor público municipal abaixo nominado;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido Adicional de Função “AF-2”, no percentual de 40% (quarenta por cento) ao servidor **Marcos Rogerio Dalgallo**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Operacional Masculino*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2021.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de agosto de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 572/2021

DATA: 17/08/2021

*SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.000.301,54 (um milhão trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.441 de 19 de novembro de 2020.

### DECRETA

**Art. 1º -** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.301,54 (um milhão trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
000520 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 20.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-  
LUÇÕES  
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
000840 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 50.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-  
LUÇÕES  
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
000857 000958 FEAS INCENTIVO 5 .....  
..... R\$ 57,90

04 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-  
LUÇÕES  
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
000857 000958 FEAS INCENTIVO 5 .....  
..... R\$ 6,64

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-  
SOA JURÍDICA  
001900 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
..... R\$ 150.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2052 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-  
SOA JURÍDICA  
003905 000495 Atenção Básica .....  
..... R\$ 2,07

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE  
10.301.2070.1062 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTA-  
ÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
004775 005180 Investimento na Rede de Serviços Públicos de  
Saúde ..... R\$ 62.631,66  
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.2170.2093 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -  
FAXINAIS  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
007030 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 85.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.451.2100.1100 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RU-  
RAIS  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
007320 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 150.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.451.2100.1100 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RU-  
RAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
007323 000896 Conv. 030/2020 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO POLIÉ-  
DRICA PAPANDUVA ..... R\$ 481.603,27

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.451.2100.2104 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJA-  
MENTO E OBRAS  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA  
007440 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.301,54

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformi-  
dade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso  
de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita confor-  
me demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro,  
inciso II da Lei Federal 4.320/64:

**FONTE: RECURSOS VINCULADOS**

ID/USO/FONT E	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.896	43088-9	B.B. - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PAPANDUVA DE BAIXO	R\$ 481.603,27
3.1.958	41355-0	B.B. - FMAS - FEAS INCENTIVO 5	R\$ 6,64
3.1.5180	227-4	CAIXA - FMS-FUNSAUDE - INVESTIMENTO	R\$ 62.631,66
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 544.241,57</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de confor-  
midade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Su-  
perávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício  
anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme de-  
monstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I  
da Lei Federal 4.320/64:

**FONTE: RECURSOS VINCULADOS**

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.495	27218-3	B.B. - FMS ESPECIFICIDADES REGIONAIS	R\$ 2,07
3.3.958	41355-0	B.B. - FMAS - FEAS INCENTIVO 5	R\$ 57,90
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 59,97</b>

**FONTE: RECURSOS LIVRES**

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.000	1830-9	B.B. CONTA MOVIMENTO	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo  
1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes  
dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO - PESSOA  
002540 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
..... R\$ 150.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento  
15.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPAR-  
TAMENTO DE CULTURA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
007720 000000 Recursos Ordinários (Livres) .....  
..... R\$ 106.000,00



TOTAL.....R\$ 256.000,00

**Art. 5º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 17 de agosto de 2021.

**OSNEI STADLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARCELO ANTONIO**  
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

### DECRETO Nº 611/2021

*Decreta ponto facultativo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ponto facultativo nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis no dia 06 de setembro de 2021, considerando que em virtude do feriado de Independência do Brasil, que se dará no dia 07 de setembro de 2021, ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo ora decretado ocasionará economia à Municipalidade.

**Parágrafo único.** A medida, todavia, não abrange serviços, órgãos e departamentos que, por sua natureza, não admitem paralisação, como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e os serviços de Saúde, que funcionarão conforme escala pré-determinada, com compensação de horas e pagamento de horas extras as jornadas que excedam sua carga horária diária, conforme determinação e autorização prévia dos Secretários respectivos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 612/2021

*“Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da

Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 7313/2021;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho a professora abaixo relacionada, conforme especifica, com proventos proporcionais e justificativa, conforme segue:

Professor (a):	Carga Horária Semanal:	Justificativa:	A partir de:
Ana Cleia Baran Berger	40 (quarenta) horas	Necessidade de professor regente e corregente para atendimento aos alunos de forma presencial e remota no período de Pandemia.	02/08/2021

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 613/2021

*Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora Keyla Karine Michalichen, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete II, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2021.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

**2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 067/2021]  
Partes: Município de Prudentópolis e Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda**

**Pregão Eletrônico nº 166/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro de 76% (setenta e seis por cento) no item 083, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor Reajustado R\$
Lote 001	83	FRASCO PARA NUTRIÇÃO FRASCO PARA NUTRIÇÃO 200ML – frasco fracionador para soluções enterais, permite tratamento térmico (aquecimento/resfriamento) de soluções; tampa com membrana perfurável adaptada aos equipamentos de alimentação enteral; frasco em pé de 200ml graduado com escala de 50ml; com dispositivo para fixação em suporte; atóxico; volume 200ml.	1,39

Fica acrescido ao contrato o valor de 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 24 de agosto de 2021.

---





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)